CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 29/04/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 25/04/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 2013
(Autor: Marcos Rios/PDT)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir um número telefônico de discagem gratuita para informações sobre medicamentos da Farmácia Básica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir um serviço de atendimento telefônico para prestação de informações à população quanto à disponibilidade de medicamentos no programa Farmácia Básica de Cascavel.

Parágrafo único. A população será orientada sobre como utilizar o serviço para saber se o medicamento de seu interesse está disponível, antes de se dirigir ao local e enfrentar fila.

Art. 2º O Poder Executivo disponibilizará um número telefônico de três dígitos e discagem gratuita para o atendimento descrito no art. 1º, dando ampla divulgação pública ao mesmo.

Art. 3º O Poder Executivo também poderá implantar versão eletrônica do serviço instituído por esta Lei no sítio da Prefeitura na rede mundial de computadores.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é reduzir as filas na Farmácia Básica e propiciar menos transtornos à população que utiliza os serviços da Farmácia Básica. É comum que munícipes enfrentem filas para descobrirem que o medicamento que procuram não está disponível.

Para solucionar o problema e modernizar o atendimento, propomos a criação de um atendimento telefônico gratuito para prestar essas informações, com uma possível versão no site da Prefeitura, de modo a possibilitar que o munícipe se dirija à Farmácia Básica já sabendo que obterá o medicamento pretendido.

Diante do exposto, peço a aprovação dos Nobres Edis para a propositura.

Palácio José Neves Formighieri, 26 de abril de 2013.

Marcos Rios
Vereador (PDT)